

P. C. DEVISOR
E. F. HUGO
R

02

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/9



MESA DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º.....

CONCEDE LICENÇA AO GOVERNADOR TASSO RIBEIRO JEREISSATI PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DESPACHO: em de de 19.....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. FRANCISCO AGUIAR em de 19.....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO.....
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de

Decreto
395
040595
registrado

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/95.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 04 de maio de 1995

1.º SECRETÁRIO

Concede licença ao Governador Tasso Ribeiro Jereissati para ausentar-se do País e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I da Resolução 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica autorizado o Governador do Estado do Ceará, Tasso Ribeiro Jereissati, a ausentar-se do País no período de 03 de maio a 03 de junho do corrente ano, com destino aos Estados Unidos da América, com o intuito de desenvolver negociações junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a outras instituições financeiras e científicas internacionais, naquele País, no trato de interesses do Estado do Ceará.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo 394.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 1995.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE.....

RELATOR.....

PROJ. DECRETO LEGISLATIVO-006P/95

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
TE LEGISLATIVO

DATA 02/05/95 REC. POR *Quem?*

Concede licença ao Governador Tasso Ribeiro Jereissati para ausentar-se do País e dá outras providências.

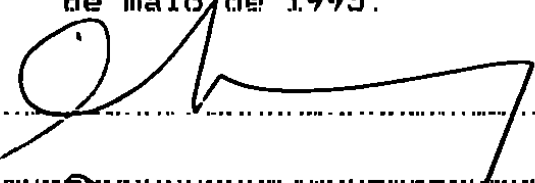
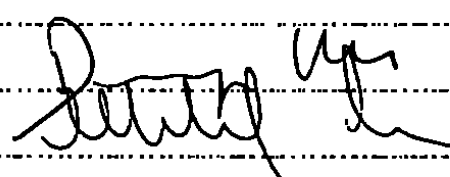
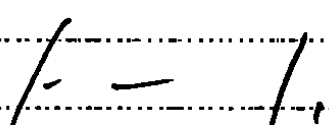
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o Governador do Estado do Ceará, Tasso Ribeiro Jereissati, a ausentar-se do País no período de 03 de maio a 03 de junho do corrente ano, com destino aos Estados Unidos da América, com o intuito de desenvolver negociações junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a outras instituições financeiras e científicas internacionais, naquele País, no trato de interesses do Estado do Ceará.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de maio de 1995.

	DEP. CID GOMES
	PRESIDENTE
	DEP. MOESIO LOIOLA
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHOS
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL VERAS
	1º SECRETARIO
	DEP. IDEMAR CITO
	2º SECRETARIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
	3º SECRETARIO
	DEP. TED PONTES
	4º SECRETARIO

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Em 04 de 10 de 1995

[Assinatura]
1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº _____

MENSAGEM Nº _____

PROJETO DE Decreto Lei Nº 02, 95

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº _____

CORRESPONDÊNCIA ()

LIDO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 35ª SESSÃO Refinária

() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

() INCLUA-SE NA ORDEM NOBIL DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

(☒) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA

() PREJUDICADO (Art. 179, Item VI)

() ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO

() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

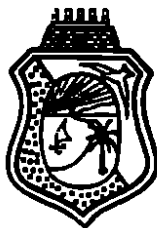
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLENÁRIO 12 DE MAIO EM 02, 05 de 1995

De acordo com o art. 89
Platemo encaminhe-se
à Const. e Justiça

Em 02 / 05 / 95

[Assinatura]
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, de 25 de abril de 1995.

Concede licença ao Governador Tasso Ribeiro Jereissati para ausentar-se do País e dá outras providências.

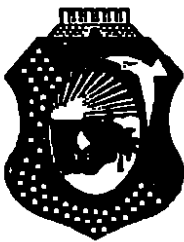
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I da Resolução 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica autorizado o Governador do Estado do Ceará, Tasso Ribeiro Jereissati, a ausentar-se do País no período de 28 de abril a 10 de maio do corrente ano, com destino aos Estados Unidos da América, com o intuito de desenvolver negociações junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a outras instituições financeiras e científicas internacionais, naquele País, no trato de interesses do Estado do Ceará.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de abril de 1995.

	DEP. CID GOMES
	PRESIDENTE
	DEP. MOÉSIO LOIOLA
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHOS
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL VERAS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. IDEMAR CITÓ
	2º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
	3º SECRETÁRIO
	DEP. TED PONTES
	4º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO GG-Nº 178/95

Fortaleza, 28 de abril de 1995

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
EM 28/4/95

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência e aos ilustres Membros dessa Augusta Assembléia Legislativa para comunicar que necessito ausentar-me do País com o intuito de, nos Estados Unidos da América, desenvolver negociação junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a outras instituições financeiras e científicas internacionais, naquele País, no trato de interesses do Estado do Ceará.

Reportando-me, nesta oportunidade, ao Ofício GG-Nº 174/95, de 20 de abril corrente, devo esclarecer que, por razões de ordem superior, a viagem acima anunciada foi transferida para o período situado entre os dias 03 de maio e 03 de junho vindouros, com duração máxima de 10 (dez) dias.

Destarte, de acordo com o § 1º do Art. 86 da Constituição Estadual, encareço a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de que seja concedida a licença para que possa empreender a referida viagem.

Agradeço a Vossa Excelência a consideração que dispensar ao presente, apresentando-lhe protestos de maior apreço.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado do Ceará

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CID FERREIRA GOMES
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
N E S T A /

Matéria Projeto de O. Reguladora Nº 02 195 Autor Wagner de Almeida
Matéria Projeto de O. Reguladora Nº 02 195 Autor Wagner de Almeida
Assunto Projeto de O. Reguladora Nº 02 195 Autor Wagner de Almeida

Assunto Constituição, Justiça e Redação Data de entrada 23/05/95
Autor Dr. Fernando Hugo Prazo 1/1/1
Recorrido ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO ☐ REJEITADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Assunto Constituição, Justiça e Redação Data de entrada 23/05/95

Liberação da Comissão Aprovado Data 04/05/95
Pres 1º Fumo Ass Rel F. Hugo

Assunto Constituição, Justiça e Redação Data de entrada 1/1/1
Autor Dr. Fernando Hugo Prazo 1/1/1
Recorrido ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO ☐ REJEITADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO
Assunto Constituição, Justiça e Redação Data de entrada 1/1/1

Liberação da Comissão Constituição, Justiça e Redação Data 1/1/1
Pres Constituição, Justiça e Redação Ass Rel Constituição, Justiça e Redação

Assunto Constituição, Justiça e Redação Data de entrada 1/1/1
Autor Dr. Fernando Hugo Prazo 1/1/1
Recorrido ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO ☐ REJEITADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO
Assunto Constituição, Justiça e Redação Data de entrada 1/1/1

Liberação da Comissão Constituição, Justiça e Redação Data 1/1/1
Ass Pres Constituição, Justiça e Redação Ass Rel Constituição, Justiça e Redação